7046

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CIDREIRA
GABINETE DO VEREADOR LUIZ PAULO CARDOSO

PROJETO DE LEI Nº064 /2024.

"Dá nomenclatura de rua no Município de Cidreira e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cidreira, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - O trecho de rua com início a Oeste na Av. Cidreira (RS-0786) e término ao Leste na Beira Mar, confrontando-se ao sul com as Quadras O-01, O-02, O-03 e O-04, e ao Norte com área da Amvercol e Quadra P-01, em toda a sua extensão passa a denominar-se:

"Rua Carlos Roberto Mendes Abrao"

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Publico a confeccionar placa indicando o nome da referida rua.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. LUIZ PAULO CARDOSO
Bancada do MDB
Autor do Projeto

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

BIOGRAFIA

CARLOS ROBERTO MENDES ABRAO

O senhor CARLOS ROBERTO MENDES ABRAO, nascido em Porto Alegre no dia 16.12.1945, foi uma pessoa desta cidade reconhecida pelo amor a esta terra.

Morador de Cidreira desde 1994, exerceu aqui diversas funções principalmente no primeiro governo do prefeito Elimar Pacheco (1997-2000) quando chegou a ser o Sub Prefeito da Costa Sol. Costa do Sol que foi o bairro onde ele viveu por muitos anos, até a mudança para o centro da cidade.

O Carlinhos como era conhecido pelos amigos e familiares, era pessoa de fino trato. Sempre apaixonado pela cidade, jamais admitia que falassem mal da praia. Durante muitos anos exerceu também a atividade como taxista, sempre colecionando amigos por onde passava.

Foi casado por mais de 30 anos com a falecida senhora Isabel da Rocha Abrao. Teve 3 filhos (Carlos Abrao, Rosana e Alexandre) e 10 netos. Por fim, após sua aposentadoria, viveu seus últimos dias ao lado da dona Terezinha Jesus da Silva, quando esteve acometido por problemas de saúde que o levaram a óbito em 03.11.2023

O Carlinhos já não está mais entre nós, mas as lembranças, e a forma como ele vivia, ficaram gravadas no coração dos amigos e familiares e por que não, no coração desta cidade, que o acolheu e acabou sendo acolhida também por ele.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CIDREIRA

Parecer nº 046/2024

Assunto: PL DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ PAULO CARDOSO – "Ementa: DÁ NOMENCLATURA DE RUA NO MUNICÍPIO DE CIDREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Data: 27.06.2024

Foi solicitado, a esta Assessora Jurídica, a emissão de parecer acerca da proposição do Projeto de Lei de Autoria do Vereador Luiz Paulo Cardoso (Bancada do MDB), conforme descrito no campo "assunto".

Inicialmente, importante salientar que as proposições advindas do Poder Legislativo, não podem interferir na organização administrativa ou gerar despesas ao Poder Executivo. Com efeito, no presente caso, não há situação que onere os cofres públicos.

Sendo assim, verifica-se que a aludida proposição foi apresentada de forma adequada, e que não há óbice ao seu prosseguimento.

É o parecer. À consideração superior.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILA GARCIA DE VARGAS
Data: 27/06/2024 15:49:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAMILA GARCIA DE VARGAS
OAB/RS 105.279